



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1

LEI MUNICIPAL Nº 783/2004

Autoriza o Poder Executivo a assumir débito de consumo de água da Associação Xiquexiquense de Estudante – AXXE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assumir débito Associação Xiquexiquense de Estudante – AXXE, do período de 11/2002 a 06/2004, junto a EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.

Art. 2º - O débito é de **R\$ 11.770,11 (onze mil, setecentos e setenta reais e onze centavos)**, que será dividido em até 40 (quarenta) parcelas mensais.

Art. 3º - Este débito será calculado utilizando o Sistema Francês de Amortizado – “TABELA PRICE”. E a cada 12 (doze) meses de vigência do parcelamento, os valores das prestações restantes, serão reajustados pela variação do INPC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2004.

JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal